

5



1

## CERTIDÃO

Certifico que este (a) Lei Municipal nº 561/2012 foi inscrito no livro de Registro de Leis Municipais sob nº 03 fls. 158 e 160 e afixado no mural, situado em local público desta Prefeitura Municipal, atendendo o disposto no art. 13, inciso XII da constituição Estadual  
Macambira - SE 17/12/2012

Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Macambira

LEI Nº 561/2012

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

**Martuce Passos Oliveira**  
CPF. 660.760.565 - 68  
Presidente da C.P.L.

Estabelece a Criação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Secretaria de Comunicação do Município de Macambira e dá outras providências.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei cria e organiza a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Secretaria de Comunicação do Município.

### CAPÍTULO II

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º - Fica criada e inserida na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Macambira - Lei nº 380, de 07 de março de 1997 - como Órgão de Assessoria Apoio Direto ao Prefeito, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico - SEMAJU, à qual compete:

I - Assessorar direta e indiretamente o Prefeito Municipal e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal em assuntos de natureza jurídica;

II - Emitir parecer nas questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelos órgãos municipais;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Macambira**

III – Elaborar contratos, convênios e outros acordos a serem firmados pelo Poder Executivo Municipal;

IV – Emitir parecer sobre os procedimentos licitatórios do Poder Executivo Municipal, bem como os instrumentos contratuais, convênios, ajustes e acordos;

V – Defender os interesses do Município de Macambira em Juízo ou fora dele, mediante a outorga de procuração do Prefeito Municipal;

VI – Assessorar a Comissão de Licitação, opinando sobre aspectos jurídicos;

VII – Promover a execução da dívida ativa do Município;

VIII - Executar outras tarefas correlatas que lhes sejam atribuídas.

**CAPÍTULO III**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Art. 3º Fica criada e inserida na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Macambira - Lei nº 380, de 07 de março de 1997 - como Órgão de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito, a Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, à qual compete:

I – formular e coordenar a política de comunicação do Governo Municipal;

II – coordenar as relações do Governo Municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação;

III – produzir materiais informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações do Governo Municipal;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Macambira**

IV – manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;

V – manter página na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal e seus projetos, ações e programas, bem como provendo acesso aos serviços públicos informatizados;

VI – coordenar a publicidade institucional do Governo Municipal;

VII – prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos do Governo Municipal;

VIII – promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

IX – organizar eventos e solenidades, se responsabilizando pelas ações de logística, relações públicas, cerimonial geral e protocolo;

X – estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;

XI – desempenhar outras atribuições afins.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.4º - Para a implantação das Secretarias definidas neste documento, ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Secretário Municipal, símbolo CC-1, 02 (dois) cargos em comissão de Adjunto de Secretário, símbolo CC-2, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor técnico




4

**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Macambira**

administrativo, símbolo CC-3, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de gabinete, símbolo CC-4.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2013, alterando as Tabelas II da Lei Municipal nº 498/05, conforme anexo único

  
**RICARDO ALVES DE MENESES SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Macambira**

**ANEXO I**

**TABELA II**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC - 1	10
ADJUNTO DE SECRETÁRIO	CC - 2	10
ASSESSOR ESPECIAL	CC - 2	10
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC - 3	12
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC - 4	10
ASSESSOR DE GABINETE	CC - 4	12
CHEFE DE SEÇÃO	CC - 4	10
TOTAL	-----	72

*[Handwritten signature]*